



DECRETO

DECRETO nº 045 /2011

Rochedo – MS, 18 de julho de 2011.

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o art. 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 “*Código Tributário Nacional*” e arts. 13 a 17, da Lei Complementar Municipal nº 05/2004 “*Código Tributário Municipal*” e alterações,

DECRETA:

Art. 1.º – Fica autorizado o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis do Município, para o exercício de 2011.

Art. 2.º - Fica autorizado a concessão para os pagamentos à vista em única parcela um desconto de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor principal, com pagamento até 09 de Setembro de 2011.

Art. 3.º - Fica autorizado o parcelamento em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas sobre o valor principal, com pagamento em 15/08/2011, 15/09/2011, 17/10/2011, 16/11/2011 e 15/12/2011, respectivamente.

Art. 4.º Fica definido em 0% (*zero por cento*) o fator de contingência para o exercício de 2011.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 18 de julho de 2011.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br